

ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Documento de Formalização de Demanda 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	380265-ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA	07/01/2026 16:24 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	46/2026	006.00002491/2026-10

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Administração Penitenciária Penitenciária de Taquarituba
Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): Núcleo de Infraestrutura e Logística
Responsável pela demanda: Mário Batista Rosa Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística E-mail: mbrosa@sap.sp.gov.br Telefone: (14) 3762-8514 ramal 123

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação se dará por meio de Nota de Empenho.

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços se dará imediatamente após a data de emissão da Nota de Empenho.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

1. Descrição sucinta do objeto

1.1. Contratação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, por meio de requisição de passagens, para atendimento das necessidades desta Unidade Prisional, no exercício de 2026.

2. Justificativa da necessidade

2.1. O presente instrumento tem por finalidade assegurar às pessoas privadas de liberdade, quando do cumprimento de benefícios legais que impliquem deslocamento, a possibilidade de **transporte rodoviário entre este Estabelecimento Penal e seus respectivos endereços residenciais**, nos casos em que não disponham de condições financeiras para o custeio da passagem. Tal providência encontra **amparo legal no art. 23, inciso V, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)**, que atribui ao Estado a responsabilidade pela assistência ao egresso, inclusive quanto aos meios necessários à sua **reintegração social imediata**. A ausência de custeio para esse deslocamento pode comprometer a efetividade da política pública penal e resultar em violação de direito legalmente assegurado.

Ressalta-se, ainda, que constitui **encargo do Estado** o custeio de deslocamentos de servidores públicos desta Unidade Prisional sempre que houver necessidade de viagem para participação em **reuniões institucionais, cursos técnicos, ações de capacitação e atualização profissional**, bem como para o atendimento de **outras demandas administrativas ou operacionais**, quando decorrentes de determinações da Secretaria competente ou de outros órgãos jurisdicionais. Tal medida encontra respaldo no **art. 144, caput, da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968**, que assegura ao servidor público o fornecimento de transporte quando houver necessidade de deslocamento temporário de sua sede, no exercício de suas atribuições, em missão oficial ou para fins de estudo relacionados ao cargo ocupado.

A contratação pretendida atende ao **interesse público**, ao **princípio da continuidade do serviço público** e ao dever de **boa administração**, na medida em que viabiliza o regular funcionamento das atividades institucionais desta Unidade Prisional, prevenindo prejuízos à execução de suas competências legais, administrativas e operacionais.

Ademais, cumpre esclarecer que os **trajetos intermunicipais** são explorados sob o **regime de concessão**, por empresas de transporte rodoviário devidamente autorizadas, sob a supervisão da **Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP**. Assim, a cada necessidade de deslocamento, esta Unidade observará qual empresa detém a concessão da respectiva linha, procedendo à requisição da passagem junto à concessionária competente.

Por fim, o **fornecimento de passagens rodoviárias** apresenta-se como a alternativa **mais viável, econômica e adequada**, considerando a natureza dos deslocamentos, a regulação tarifária existente e a necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. Em relação à estimativa da quantidade de passagens, informa-se que não há uma quantidade exata a ser definida. No caso dos sentenciados, a demanda está diretamente vinculada à quantidade de permissões de saída concedidas ao longo do ano. Quanto aos servidores, a necessidade de passagens dependerá das convocações para cursos técnicos, atualizações, reuniões ou outras determinações de serviço estabelecidas pelas autoridades da Secretaria da Administração Penitenciária.

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.18, §1º, inciso VI, apresento abaixo, consumo mensal, referente à requisições de passagens emitidas para a empresa Viação Cometa S.A., CNPJ nº 61.084.018 /0001-03.

Não obstante, a projeção da contratação para o exercício de 2026 foi elaborada com base no valor médio mensal executado em 2025, acrescido do índice de **5,32%**, conforme previsto na **Portaria ARTESP nº 75, de 26 de junho de 2025**. Dessa forma, estipula-se o valor estimado de gasto mensal em **R\$ 97,02 (noventa e sete reais e dois**

centavos), totalizando R\$ 1.164,24 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2026.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS E ESTIMATIVAS DE DESPESA COM REQUISIÇÃO DE PASSAGENS
RODOVIÁRIAS - EMPRESA VIAÇÃO COMETA S.A.

Exercício Base: 2025 | Projeção Orçamentária para 2026 com Aplicação do Índice de Reajuste conforme Portaria ARTESP nº 75/2025

Mês/Ano		Valor
Janeiro/2025	R\$	293,55
Fevereiro/2025	R\$	335,65
Março/2025	R\$	-
Abril/2025	R\$	-
Maio/2025	R\$	149,15
Junho/2025	R\$	-
Julho/2025	R\$	-
Agosto /2025	R\$	-
Setembro/2025	R\$	-
Outubro/2025	R\$	270,60
Novembro/2025	R\$	56,50
Dezembro/2025	R\$	-
Total do período de janeiro a dezembro de 2025	R\$	1.105,45
Média Mensal do período de 2025	R\$	92,12
Índice de Reajuste 5,32% ***	R\$	4,90
*** Portaria ARTESP 75/2025		
Média Mensal Atualizada para o período de 2026	R\$	97,02
Estimativa para o período de janeiro a dezembro de 2026	R\$	1.164,24

Esta estimativa visa garantir a previsão de recursos suficiente para atender às necessidades de transporte rodoviário, tanto de servidores quanto das pessoas privadas de liberdade, durante o exercício de 2026, considerando eventuais variações na demanda ao longo do ano.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARIO BATISTA ROSA

Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística - Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 16:18:33.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 16:24:40.